

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO PLACA KHI-2979 UF:PE

LOCADOR, EDVALDO DIAS DUTRA; CPF/MF: 045.539.664-76 e RG 6.563.992 SDS/PE estado civil: Casado Brasileiro, Residente Rua do Porto Rico nº 02 Bairro Boa Vista na cidade Igarassu UF: PE – CEP: 53.620-023 ////

LOCATÁRIO, TIAGO DE SOUZA BARRETO; CPF/MF: 067.350.504-95 e RG 7.023.942 SSP/PE estado civil: Divorciado, Brasileiro, Residente Rodovia BR-101 SUL s/nº na cidade do Cabo de Santo Agostinho UF: PE CEP: 54.505-000 //////////////

VEICULO: espécie particular placa: KHI2979 Espécie/ Tipo: CAR / CAMINHAO Marca/ Modelo: M.BENZ/L 1114 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 3 / 147 / 0 Cor predominante: AZUL Chassi: 9BM344014HB748980 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 1987 - RENA VAM 00188652710.//

1-O LOCADOR, **EDVALDO DIAS DUTRA** é o responsável no CPF/MF proprietário do veículo supracitado acima. //

2-Pelo presente **CONTRATO** o LOCADOR **EDVALDO DIAS DUTRA** loca o veículo acima descrito em favor do LOCATÁRIO **TIAGO DE SOUZA BARRETO**;

A partir de 18/08/2023. //

4 - O prazo do presente **contrato** é indeterminado, sendo que poderá ser cancelado a qualquer momento independente de tempo e época. //

5 - O objeto deste **Contrato** é o veículo motorizado especificado no Demonstrativo Individual, ou o eventual veículo em sua substituição, que está sendo entregue em perfeitas condições de uso e segurança, conforme de bom acordo. //

6 - Somente o **LOCATÁRIO, TIAGO DE SOUZA BARRETO** é o Condutor devidamente qualificado o veículo locado, devendo sua utilização ser restrita ao Território Nacional. ////

RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO, TIAGO DE SOUZA BARRETO Pela guarda e uso adequado do veículo, devendo ser devolvido quando for solicitado, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, na data e local indicados, admitindo-se tão somente o desgaste normal de uso. Ficou acertado de bom acordo entre as partes que, **LOCATÁRIO, TIAGO DE SOUZA BARRETO, irar** Comunicar, de imediato, ocorrência de pane, avaria ou necessidade de manutenção preventiva, reparo ou substituição do veículo, sendo vedada a reparação sem previa comunicação, não havendo reembolso por despesas efetuadas sem autorização prévia.

Não utilizar o veículo em desacordo com as suas especificações; para puxar ou rebocar outro veículo; para transportar materiais ilícitos; em competições esportivas; para circular em áreas sem condições de tráfego normal (ex: areias praianas, vias inundadas, etc); quando as luzes de advertência de óleo e/ou temperatura estiverem acesas no painel (cujos danos decorrentes da persistência do funcionamento do veículo nestas condições poderão ser comprovados através de laudo técnico de Concessionária); para instrução de pessoas não habilitadas; quando o condutor estiver sob efeito de álcool e/ou substâncias entorpecentes; para transporte de explosivos, materiais químicos ou inflamáveis; para transporte de carga ou passageiro extremamente proibidos. //

Assumir as responsabilidades integrais decorrentes deste contrato.

MULTAS DE TRÂNSITO

LOCATÁRIO, TIAGO DE SOUZA BARRETO é condutor indicado se declara conhecedores do Código de Trânsito Brasileiro, e inequivocamente ciente de sua integral responsabilidade por todos os atos praticados na condução do veículo locado, inclusive pela pontuação na carteira de habilitação e pagamento das multas de trânsito cometidas durante a **locação**. ////////////////

Em caso de notificação ou autuação de infração de trânsito, o Locatário se obriga a informar o condutor infrator (caso haja mais de um condutor qualificado no **contrato**), apondo sua assinatura no campo próprio da notificação (conforme determina o art. 257 do CTB e a resolução 149/03 do Contran). Não havendo esta indicação, a Locadora se reserva o direito de indicar o Locatário, se pessoa física, ou o Condutor indicado, como o verdadeiro condutor infrator, que expressamente reconhece(m) e aceita(m) esta condição. ////////////////

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

LOCADOR, **EDVALDO DIAS DUTRA** não se responsabiliza por bens ou valores deixados no veículo, ou decorrente de ocorrência policial.

Em caso de quebra do odômetro (marcador de quilometragem), o **LOCATÁRIO, TIAGO DE SOUZA BARRETO** deverá informar imediatamente à Locador, os direitos e obrigações decorrentes deste **contrato** são intransferíveis, salvo por autorização da Locador. Eventuais tolerâncias ou transigências por parte do Locador não importam em novação ou qualquer outra causa de extinção das obrigações. ////////////////

Brasil, Cabo de Santo Agostinho, PE, 18 de agosto de 2023

Edvaldo Dias Dutra

LOCADOR, EDVALDO DIAS DUTRA
CPF/MF: **045.539.664-76** e RG **6.563.992 SDS/PE**

Tiago de Souza Barreto

LOCATÁRIO TIAGO DE SOUZA BARRETO
CPF/MF: **067.350.504-95** e RG **7.023.942 SSP/PE**

HS Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único
 Bel. Helio Guido Castro Santoianni
 Rua Joaquim Nabuco nº 105, Centro - Igarassu-PE Fone: (81) 3543-0013 cartorioigarassu@oi.com.br

Reconheço por semelhança a firma de EDVALDO DIAS DUTRA, TIAGO DE SOUZA BARRETO, dou fe Igarassu/PE, 21/08/2023 09:20 em teste da verdade MARCELO JOSE DA SILVA, (), Emol.: R\$ 9,08 TSNS: R\$ 2,02 FERC: R\$ 1,00 ISS: R\$ 0,20 FERM: R\$ 0,10 FUNSEG: R\$ 0,20 por Selo: 0130583. KYF08202302.01222 e 0130583 SYS08202302.01222. Consulte a autenticidade em <http://tjpe.jus.br/selodigital>

